



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação de Locação de Imóvel

(X) LOCAÇÃO NOVA () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

Contratada : CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA 02, Nº 671

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

Sr. Secretário

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a formalização da presente locação de imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação do CRAS, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

Jangada - MT, 23 de Janeiro de 2013.

Elizangela Dias Kemer
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

Endereço: RUA 02, Nº 671

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Central (X) Bairro () Subúrbio ()

PAVIMENTAÇÃO DA RUA :

Calçada: Sim (X) Não ()

TIPO DO IMÓVEL :

Casa (X) Prédio () Apto () Conj. () Sala ()

Barracão () Garagem () Outro ()

TIPO DE CONSTRUÇÃO :

Alvenaria (X) Madeira () Mista ()

TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()

TIPO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

COBERTURA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

CALHAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

FORRO

ruim () / regular (X) / bom () / ótimo ()

PISO

ruim () / regular (X) / bom () / ótimo ()

PAREDES INTERNAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

PINTURA GERAL

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

ESQUADRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

VIDROS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo (X)

PORTAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

FECHADURAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

SANITÁRIOS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

OBSERVAÇÕES:

(X) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.

() em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação

Engenheiro Responsável:

CREA:

Jangada - MT, 28 de Janeiro de 2013.

RONES CORSINO SANTANA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA 02, Nº 671

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para a realização de contrato de locação. O valor está estimado em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Jangada - MT, 28 de Janeiro de 2013.

Elizangela Dias Kemer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT				
CONTRATO Nº: 010/2013		SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SUFICIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPRAS, SERVIÇO OU OBRA.		
DATA: 14/02/2013				
Ao Departamento de Contabilidade				
Secretaria interessada: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>				
Solicitamos a V. S ^a . informar os recursos orçamentários para a aquisição/contratação conforme discriminação a seguir: mat. permanente ☐ mat. de consumo ☐ serviços administrativos ☐ serviços de engenharia ☐ obras				
ITEM	QUANTIDADE MÊS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	10	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.	750,00	7.500,00
Forma de pagamento ☐ a vista ☐ a prazo			Custo estimado	7.500,00
Jangada/MT, 11 de Fevereiro de 2013				
JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO Secretário Municipal de Finanças				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Informamos a V. S^a. que há disponibilidade de saldo orçamentário conforme abaixo, na seguinte dotação: Órgão: 09 Unidade: 001 - Sec. Municipal de Promoção e Assist. Social Projeto/Atividade: 2.048 Elem. de Desp.: 09.001.122.0029.2048.33.90.36.00 Em: 11/02/2013. PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO CRC/MT 8232/0-4	Ordenador de Despesas: Sr. Secretário de Administração, tomei conhecimento da despesa a ser efetuada e: ☐ autorizo ☐ aguarde ☐ não autorizo ☐ archive-se. Em: 11/02/2013. VALDECIR KEMER Prefeito Municipal Do Secretário de Administração para: 1. ☐ Setor de Licitação e Contratos para providenciar o contrato: ☐ Convite; ☐ Tomada de Preços; ☐ Concorrência ☐ Pregão Presencial 2. ☐ para providenciar compra/contratação direta nos termos do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Em: 11/02/2013. VALDECIR KEMER Prefeito Municipal
--	---

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratada : CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA 02, Nº 671

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor(a):

Em conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei n 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta secretaria em locar o imóvel discriminado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispense o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, e encaminhe o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei n 8.666/93.

Conforme os procedimentos e formulários utilizados para a Locação de Imóveis, e demais dispositivos que regem a matéria, e de conformidade com a disponibilidade orçamentária, autorizo o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de contrato de locação de imóvel, para instalação do CRAS deste município, localizado à **RUA 02, N° 671, bairro Centro – Jangada/MT.**

LOCADOR: CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, residente na Rua 02, nº 671 - Jangada - MT CEP: 78.490-000, CPF CPF 025.129.361-04 e RG 1872682-8-SSP/MT - **Prazo de Locação: 14/02/2013 a 31/12/2013.**

Valor Proposto e aceito pelas partes: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor bruto a serem pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jangada - MT, 08 de Fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SUZYE MARIA J. C. MARTINS - Assessora Jurídica

Senhora Assessora:

Conforme justificativa apresentada pela Secretária de Promoção e Assistência Social, solicitando a contratação de imóvel para instalação do CRAS, firmado com a finalidade de ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município.

Solicito a Vossa Senhoria à análise de documentos e emissão de Parecer Jurídico favorável ou não a formalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Sem mais, ficamos no aguardo e colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Jangada – MT, 11 de Fevereiro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

(MINUTA)

CONTRATO Nº 0000/2013

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do outro o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT.,

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

inscrita no CGC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx Jangada-MT CEP: 78.490-000, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx – xxx/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - MT, com finalidade de instalação do Secretaria Municipal de Educação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de XX (XXXXXXXX) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), valor bruto, a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II e X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da CONTRATANTE:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.14 - Serão de responsabilidade da contratante, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia.

7.2 – Do CONTRATADO:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

OBS: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, será de responsabilidade do CONTRATADO.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária

04.001.12.122.0007.2008.3390.36.00.00 - Secretaria Municipal de Educação.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Jangada - MT, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 009/2013_____

CONTRATO Nº 010/2013
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANGADA E DO OUTRO A
SR^a. CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, residente na Rua dois, 671 - Jangada - MT CEP: 78.490-000, CPF 025.129.361-04 e RG 1872682-8-SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Antonio Bernardino, nº 653 – centro – Jangada/MT, com finalidade de instalação do CRAS do município de Jangada/MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor bruto, a serem pagos em 10 (dez) parcelas R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II e X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da CONTRATANTE:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 - Serão de responsabilidade da contratante, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia.

7.2 – Do CONTRATADO:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

OBS: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, será de responsabilidade do CONTRATADO.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de despesa: 09.001.04122.0029.2048.33.90.36.00.00

Projeto de Atividade: 2048

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 14 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
VALDECIR KEMER – Prefeito
CONTRATANTE

CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DADOS DO FORNECEDOR:

Contratada : CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA 02, Nº 671

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

Senhor Prefeito,

Em 02/01/2013 deu entrada neste Departamento Jurídico o Processo acima referenciado, com a solicitação de Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto – Secretário Municipal de Administração acerca dos motivos para a realização do contrato, apresento o seguinte parecer:

O processo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna (especialmente as requisições e verificações de dotação orçamentária), constando a **minuta do contrato administrativo** que será o principal objeto de análise e aprovação neste parecer.

A minuta do contrato reflete todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55 (compatíveis com o objeto da licitação), como também reflete outras condições estabelecidas no processo, especialmente no que concerne ao objeto e sua execução.

Deste modo, estando a contratação do imóvel em conformidade com o art. 24, §10 da Lei nº 8.666/93, e a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, bem como atendendo às exigências relacionadas à execução propriamente dita do objeto do futuro contrato, emitimos parecer no sentido de **aprovar a respectiva minuta**.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Rodrigo Oliveira da Silva
Assessora Jurídica
OAB/MT 9.395

CONTRATO Nº 007/2013

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista à solicitação do Secretário Municipal de Administração a efetivação do contrato de locação de imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel, tudo mediante justificativas que foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetivando o CONTRATO Nº 007/2013, no valor total de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Jangada – MT, 14 de Fevereiro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS:

Locador : CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA
CPF : 025.129.361-04

Locatário : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT
VALDECIR KEMER

OBJETO: Locação de imóvel, situado à RUA 02, Nº 671, Centro, Jangada – MT, aonde será instalado CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DESPACHO: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este contrato, com base no Artigo 24, inciso II e X, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2013 à 31/12/2013.

AUTORIZAÇÃO na data: 14/02/2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal